

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 28 de Julho de 2025

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7359

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município
Secretário Municipal de Administração (Interino)

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JEANCARLO CAMPOS CYPRIANO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Obras

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto Nº 0035863/2025-25 de julho de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 598.954,18 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais, Dezoito Centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

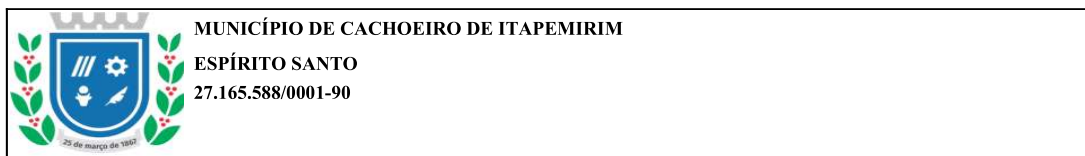
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 25/07/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal





Decreto Nº 0035863/2025-25 de julho de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.063 - GESTÃO DA CIDADE INTELIGENTE E IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL			
1500000000001	33904006000	0,00	55.934,35
	Total por Ação	0,00	55.934,35
	Total por Unidade	0,00	55.934,35
	Total por Órgão	0,00	55.934,35
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO:1.037 - FESTA DE CACHOEIRO			
1500000000001	33903999000	0,00	75.507,82
	Total por Ação	0,00	75.507,82
AÇÃO:2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
1500000000001	33900853000	0,00	200,00
	Total por Ação	0,00	200,00
AÇÃO:2.124 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS			
1500000000001	33903999000	200,00	0,00
	Total por Ação	200,00	0,00
AÇÃO:2.127 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA			
1500000000001	33903999000	131.442,17	0,00
	Total por Ação	131.442,17	0,00
	Total por Unidade	131.642,17	75.707,82
	Total por Órgão	131.642,17	75.707,82
ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO:2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
1500000000001	33904601001	0,00	272.410,80
	Total por Ação	0,00	272.410,80
	Total por Unidade	0,00	272.410,80
	Total por Órgão	0,00	272.410,80
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
1500000000001	33904601001	467.312,01	0,00
	Total por Ação	467.312,01	0,00
	Total por Unidade	467.312,01	0,00
	Total por Órgão	467.312,01	0,00
ÓRGÃO:21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
1500000000001	33904601001	0,00	194.901,21
	Total por Ação	0,00	194.901,21
	Total por Unidade	0,00	194.901,21
	Total por Órgão	0,00	194.901,21
	Total da Movimentação	598.954,18	598.954,18

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Decreto Nº 0035864/2025-25 de julho de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.069.696,20 (Um Milhão, Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais, Vinte Centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 25/07/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Decreto N° 0035864/2025-25 de julho de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO:2.046 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA			
275100000000	33903999000	1.069.696,20	0,00
Total por Ação		1.069.696,20	0,00
Total por Unidade		1.069.696,20	0,00
Total por Órgão		1.069.696,20	0,00
Total da Movimentação		1.069.696,20	0,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.491/2025

(Republicação DOM Nº 7356 - 23 de Julho de 2025)

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **28624/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIENE DE LUCA, através das Portarias nºs 901/2025 e 1053/2025, permanecendo os efeitos da Portaria nº 943/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.512/2025

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM
VIRTUDE DE DOENÇA
PROFISSIONAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **21475/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Portarias nºs 939 e 1.485/2025, ao que se refere ao tipo de afastamento da servidora CRISTINA DE OLIVEIRA, procuradora, lotada na pgm, onde se lê: "Licença para tratamento de saúde profissional", leia-se: "**licença para tratamento de doença profissional**" e "**Benefício Auxílio-doença de doença profissional**", conforme dispõe o artigo 56, inciso xiii, da lei nº 4009/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.521/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.523/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **56853/2025**,
resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a
concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora
LUZIMARA BUROCK GRIFFO, Professor PEB C, lotada na SEME, no
período de 30 (trinta) dias, a partir de **15 de julho de 2025**,
conforme laudo médico apresentado e anexo ao referido processo,
nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº.
29.111/2019.

Art. 2º Conceder **benefício
auxílio-doença** à referida servidora, no período de 90 (noventa)
dias, a partir de **14 de agosto de 2025**, de acordo com laudo
médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho
(Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e
Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.523/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *licença por motivo de doença em pessoa da família* aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e 33.608/2023.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
NATALIA MARIA DALVI PENHA	SEMAD	03 DIAS	14/07/2025	58062/2025
SANDRA LUCIA VIANA FABRIS	SEME	09 DIAS	03/07/2025	58068/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.524/2025

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AUTOCONDUÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.029/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para AUTOCONDUÇÃO aos servidores abaixo mencionados, **a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2025**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PROC. Nº
CAROLINE ZANETTE MACEDO	SEMDURB	57745/2025
LEONARDO DELES QUIRINO	SEMMA	56852/2025
RUIMAR MATEUS DARDENGO		

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de julho de 2025.

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.525/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado aos servidores abaixo relacionados, **redução de sua carga horária cotidiana**, para cuidar de dependente, no período de 12(doze) meses, tendo em vista o que consta nos processos abaixo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO	A PARTIR DE	PROC. Nº
JESSICA CAROLINE RAMOS DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	50%	07/07/2025	14304/2025 172/2025
LUCIANA PEREIRA MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	40%	23/07/2025	39172/2025
REGIANE PERMANHANI GRILLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	30%	04/07/2025	40001/2025

Art. 2º Tornar sem efeito a concessão de redução de carga horária cotidiana, concedida à servidora Jessica Caroline Ramos de Lima, através da Portaria nº 1.233/2025, tendo em vista o que consta no processo nº 14304/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.526/2025

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE
SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Considerar autorizado a **readaptação temporária** dos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudos médicos emitidos pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas nos processos citados, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	A PARTIR DE	PROC. Nºs.
ADRIANA MAIA PEREIRA MARTINS	PROF PEB A	SEME	180 DIAS	14/07/2025	252732/2021
APARECIDA COSMINHA SOUZA MARCELINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	120 DIAS	14/07/2025	228387/2021
DANIELI GASPAROLO CANZIAN	PROF PEB A	SEME	120 DIAS	16/07/2025	67507/2024
LENILDA VIANA DA SILVA	PROF PEB A	SEME	180 DIAS	17/07/2025	5650/2024
MARIA NEUSA SARTÓRIO REIS	PROF PEB B	SEME	180 DIAS	15/07/2025	12302/2025
MARIANA FERRI DA ROCHA	PROF PEB A	SEME	90 DIAS	14/01/2025	253198/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.527/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.527/2025

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
ALDO ZEFERINO BENTO	MOTORISTA	SEMSEG	15 DIAS	17/07/2025	58400/2025
ALESSANDRA DELPUPO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA	11/07/2025	57804/2025
ALESSANDRO CARROZZINO WERNECK	PROFESSOR PEB C	SEME	03 DIAS	09/07/2025	57153/2025
ANA PAULA NEVES PAULUCIO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEME	02 DIAS	09/07/2025	58070/2025
ARACI CASAQUEVITE CORREA	AUX. DE SERVIÇOS PUB. MUNICIPAIS	SEMAD	15 DIAS	16/07/2025	58404/2025
BEATRICE BAZONI FIORIO (028873 e 705390)	PROFESSOR PEB A	SEME	15 DIAS	14/07/2025	58065/2025
ERNANI ANDRADE DE COSTA	ARTIFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMMAT	02 DIAS	15/07/2025	58399/2025
FABIANA DAS NEVES SOUZA	PROFESSOR PEB A	SEME	01 DIA	08/07/2025	57151/2025
FERNANDA DE OLIVEIRA CAETANO	PROFESSOR PEB C	SEME	03 DIAS	08/07/2025	57797/2025
GEOVANI CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR PEB C	SEME	01 DIA	11/07/2025	58132/2025
HELENA DOS SANTOS CORTEZINI	PSICÓLOGO	SEMDES	01 DIA	14/07/2025	58072/2025
JAIR JOSE DA CAMARA NETO	CUIDADOR	SEME	01 DIA	09/07/2025	57155/2025
JANIELE DE ANDRADE COSTALONGA	PROFESSOR PEB C	SEME	15 DIAS	15/07/2025	58071/2025
JOHN CORREA FRANZAGUA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	01 DIA	16/07/2025	58405/2025
JOSE ROBERTO RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUS	02 DIAS	10/07/2025	57602/2025
LEONARDO ABREU GREGORIO	ENFERMEIRO	SEMUS	02 DIAS	16/07/2025	58403/2025
LUCIENE SILVA DE SOUZA	PROFESSOR PEB A	SEME	01 DIA	17/07/2025	57803/2025
MARIA JESUS DA SILVA DE MORAES	AUX. DE SERVIÇOS PUB. MUNICIPAIS	SEMUS	08 DIAS	16/07/2025	58401/2025
MAXWELL DE OLIVEIRA JUFFO	PROFESSOR PEB C	SEME	01 DIA	09/07/2025	58069/2025
RENATA LUPARELLI MACEDO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	01 DIA 02 DIAS	08/07/2025 15/07/2025	57798/2025 58406/2025
TANIA DEZAN DE SANT ANNA FERREIRA	PROFESSOR PEB B	SEME	12 DIAS	14/07/2025	58066/2025
TELMA VEREDIANO COSTA SARDENBERG	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMFA	4 DIAS	08/07/2025	57796/2025
VERONICA DE AZEVEDO PIRES	AUX. DE SERVIÇOS PUB. MUNICIPAIS	SEME	05 DIAS	15/07/2025	58398/2025

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
WAGNER MIRANDA TREGGIA	VIGIA	SEMAD	02 DIAS	13/07/2025	57805/2025

PORTARIA Nº 1.528/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.523/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº
1.490/2025**, referente a concessão de licença para tratamento de
saúde, aos servidores abaixo mencionados, passando a constar
conforme segue:

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
MARCIONI MADEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEB A	SEME	03 DIAS	09/07/2025	57146/2025
ROBERTA CARVALHO STHEL	CIRURGIÃO DENTISTA CLINICO GERAL	SEMUS	28 DIAS	09/07/2025	57142/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.529/2025

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDORES CONSTANTES NA
PORTARIA Nº 2.375/2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008
e 35.523/2025, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos
servidores abaixo mencionados e constantes na **Portaria nº
2.375/2024.**

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
MAGDA DE ALMEIDA LOUZADA GARDIOLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	03/11/2025 a 02/12/2025	05/01/2026 a 19/01/2026 e 08/06/2026 a 22/06/2026	58004/2025
MARIA DE FATIMA ZANGEROLAME FIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	03/11/2025 a 02/12/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	50402/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor
na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.530/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, resolve:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS PRÊMIO** ao servidor abaixo mencionado, no período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009 de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ROSINEIA BENTO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	2015/2025	01/08/2025	77079/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de junho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.531/2025

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO
O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE
DOAÇÃO DE SANGUE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.523/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o
afastamento dos servidores abaixo mencionados, em virtude de
DOAÇÃO DE SANGUE, nos termos do Artigo 56, XXVII, da
Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DATA	PROC. Nº
JORGE LUIS NEVES BATISTA	SEMDURB	18/07/2025	58185/2025
LUZIA NASCIMENTO DA SILVA	SEMDÉS	18/07/2025	57953/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de junho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.532/2025

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PELA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA
ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através dos Decretos nºs.
18.275/2008 e 35.523/2025, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de
expediente aos servidores constantes na relação abaixo, tendo em vista a
participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso
V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
DANIELLA SILVA DE OLIVEIRA	SEMA	12/12/2025; 08/09/2026; 13/10/2026; 11/12/2026	50261/2025
DANIELLE MOREIRA FERREIRA GONÇALVES	SEME	16 e 17/10/2025	15751/2025
GEISA RIBEIRO	SEMUS	08, 26 e 30/12/2025; 02/01/2026	31972/2025
JOSÉ LAERTE SOAVE	SEMD	09, 13 e 17/08/2025	54751/2025
MAGALY SOUZA DE OLIVEIRA BAZILIO	SEME	12, 13, 14 e 15/08/2025	53588/2025
MARIA MADALENA BETTINI NEVES	SEME	14 e 17/11/2025	52869/2025
MARINA GUIDI PINHEIRO	SEME	28 e 31/07/2025; 26/09/2025; 17/10/2025	45801/2025
PATRICIA DE SOUSA SILVA	SEME	21 e 22/07/2025	57487/2025
RENATA DA SILVA BENTO BEDIM	SEME	21 e 22/08/2025	3523/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.533/2025

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PELA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA
ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 816/2025, referente a autorização para afastamento de expediente, por prestação de serviços à justiça eleitoral, concedida ao servidor abaixo mencionado, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
JOSANE LINS PAULO	SEME	12 e 15/09/2025	14232/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.534/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,
tendo em vista o que consta no processo
58256/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO
HORIZONTAL** aos servidores constantes na relação anexa, nos termos
do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.534/2025

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Data De Mudança De Biênio	Biênio	Letra Atual	Promovido A Letra	A Partir De
01027302	NATALINA ROSA COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUS	15/06/1998	-	2018/2020	P	Q	15/06/2020
03427503	TATIANE MORAES DA SILVA	PROF. PEB-B	SEME	03/05/2010	-	2022/2024	F	Não promovido(a)	-
13372701	JOILSA ROSA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO À UNIDADE DE SAÚDE	SEMUS	13/02/2012	-	2022/2024	F	G	13/02/2024
00212201	CLERIDIS DA COSTA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMUS	13/07/1982	-	2020/2022	R	S	13/07/2022
70263303	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA LEITE	PROF. PEB-A	SEME	01/02/2018	-	2022/2024	C	D	01/02/2024
01108502	NILDA PEREIRA REZENDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUS	15/06/1998	-	2018/2020	U	U	15/06/2020
01018904	SEBASTIÃO BRAS FERREIRA	MOTORISTA	SEMUS	15/06/1998	-	2018/2020	N	O	15/06/2020
01824001	ADILSON RAIMUNDO OLIVEIRA JUNIOR	MECÂNICO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	SEMTRA	12/04/2004	-	2018/2020	H	I	12/04/2020
01824001	ADILSON RAIMUNDO OLIVEIRA JUNIOR	MECÂNICO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	SEMTRA	12/04/2004	-	2020/2022	I	J	12/04/2022
01824001	ADILSON RAIMUNDO OLIVEIRA JUNIOR	MECÂNICO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	SEMTRA	12/04/2004	-	2022/2024	J	K	12/04/2024
23330801	LUCIA HELENA LEAL SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ZOONÓSES	SEMUS	18/05/2010	-	2018/2020	E	F	18/05/2020
01859401	WELLINGTON LIMA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO À UNIDADE DE SAÚDE	SEMUS	17/05/2004	-	2018/2020	G	Não promovido(a)	-
01859401	WELLINGTON LIMA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO À UNIDADE DE SAÚDE	SEMUS	17/05/2004	-	2020/2022	G	Não promovido(a)	-
01859401	WELLINGTON LIMA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO À UNIDADE DE SAÚDE	SEMUS	17/05/2004	-	2022/2024	G	Não promovido(a)	-
01064002	VALÉRIA ARAUJO FRAGA	AUDITOR FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SEMMA	15/06/1998	-	2018/2020	U	U	15/06/2020
03435302	CLAUDIO HERNANDES CABELINO	MOTORISTA	SEMUS	26/04/2010	-	2018/2020	E	F	12/04/2020
23327301	FERNANDA APARECIDA FLORES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	SEMUS	19/04/2010	-	2018/2020	E	F	19/04/2020
23327901	MARIA RITA TAMBAROTTO CARREIRO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	SEMUS	19/04/2010	-	2018/2020	E	Não promovido(a)	-
23327901	MARIA RITA TAMBAROTTO CARREIRO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	SEMUS	19/04/2010	-	2020/2022	E	Não promovido(a)	-
23327901	MARIA RITA TAMBAROTTO CARREIRO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	SEMUS	19/04/2010	-	2022/2024	E	Não promovido(a)	-

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Data De Mudança De Biênio	Biênio	Letra Atual	Promovido A Letra	A Partir De
02886301	ROGÉRIO LUIZ PERESTELO SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	SEMTRA	08/05/2008	-	2018/2020	D	E	08/05/2020
02886301	ROGÉRIO LUIZ PERESTELO SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	SEMTRA	08/05/2008	-	2020/2022	E	F	08/05/2022
02886301	ROGÉRIO LUIZ PERESTELO SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	SEMTRA	08/05/2008	-	2022/2024	F	Não promovido(a)	-
01018502	NATANAEL ROCHA DA SILVA	MOTORISTA	SEMTRA	15/06/1998	-	2018/2020	O	P	15/06/2020
00866001	FATIMA DA PENHA COELHO MACHADO	PROF. PEB-B	SEME	03/04/1998	-	2020/2022	R	S	03/04/2020
00870601	CELENITA DUARTE CORREIA CAMPOS	PROF. PEB-B	SEME	03/04/1998	-	2018/2020	J	K	03/04/2020
02960801	ADRIANA RODRIGUES VALIM COELHO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMDES	28/05/2008	-	2018/2020	K	L	28/05/2020
02960801	ADRIANA RODRIGUES VALIM COELHO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMDES	28/05/2008	-	2018/2020	L	M	28/05/2022
02960801	ADRIANA RODRIGUES VALIM COELHO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMDES	28/05/2008	-	2018/2020	M	N	28/05/2024
01379506	REGINA CÉLIA BAPTISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	PGM	01/02/2001	-	2021/2023	K	L	01/02/2023
01047001	REGINA CELI DECARVALHO MONTEIRO	JORNALISTA	SEMGOV	15/06/1998	-	2018/2020	J	K	15/06/2020
01075601	RENATO LOPES DOS SANTOS	TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMFA	18/08/1998	-	2022/2024	J	K	18/08/2024
01442003	RENATO RODRIGUES GOMES	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMMAT	06/04/2001	-	2021/2023	H	Não promovido(a)	-
01040103	RESINETE NEVES GOMES SANTANA	SOCIÓLOGO	SEMDES	15/06/1998	-	2022/2024	M	N	15/06/2024
03187704	JUSSARA GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	SEME	01/04/2009	-	2019/2021	F	G	01/04/2021
70263303	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA LEITE	PROF. PEB-A	SEME	01/02/2018	-	2022/2024	C	D	01/02/2024
00865101	GIANI SILVA DUTRA	PROF. PEB-B	SEME	03/04/1998	-	2022/2024	K	Não promovido(a)	-
03768001	FABIOLA GUIMARAES BLUNCK MIGNONE	AUDITOR FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SEMMA	13/02/2012	-	2022/2024	F	G	13/02/2024
02899501	ADRIANO PERMINIO AVELINO	PROF. PEB-C - EDUCAÇÃO FÍSICA	SEME	12/05/2008	-	2022/2024	K	Não promovido(a)	-
70358303	BRUNA LEMOS DA SILVA VIANA	PROF. PEB-A	SEME	01/02/2018	-	2022/2024	C	D	01/02/2024
02671101	CRISTIANE ARAGON CARPANEDO	TELEFONISTA	SEMSEG	16/04/1996	-	2022/2024	K	L	16/04/2024
01248807	TANIA MARIA DA SILVA ALMEIDA	PROF. PEB-B	SEME	28/02/2000	-	2020/2022	J	K	28/02/2022

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Data De Mudança De Biênio	Biênio	Letra Atual	Promovido A Letra	A Partir De
01038101	MARIA ELENICE DE SOUSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	15/06/1998	-	2020/2022	I	Não promovido(a)	-
01038101	MARIA ELENICE DE SOUSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	15/06/1998	-	2022/2024	I	J	15/06/2024
01719303	GUILHERME DA SILVA GREGGIO	GARI	SEMSUR	01/10/2003	-	2019/2021	J	Não promovido(a)	-
01719303	GUILHERME DA SILVA GREGGIO	GARI	SEMSUR	01/10/2003	-	2021/2023	J	K	01/10/2023
02932501	MARIA LUÍZA COLA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	16/05/2008	-	2022/2024	I	J	16/05/2024



PORTARIA Nº 1.535/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,
tendo em vista o que consta no processo
58256/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Portarias relacionadas,
referentes a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** concedida aos servidores
mencionados, passando a constar conforme a relação anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.535/2025

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Admissão	Data De Mudança De Biênio	Biênio	Ref	Promovido Ou Mantido Na Referência	A Partir De	Retificar O Ato
02190102	VANESSA NESPOLI SCARAMUSSA ROCHA	PROF. PEB-B	SEME	23/08/2005	20/12/2023	2019/2021	E	F	20/12/2021	Portaria 2030/2023 Portaria 1812/2022
02190102	VANESSA NESPOLI SCARAMUSSA ROCHA	PROF. PEB-B	SEME	23/08/2005	20/12/2023	2021/2023	F	G	20/12/2023	Portaria 998/2024
03378401	CELY MOREIRA DIAS	ELETRICISTA	SEMMAT	22/03/2010	-	2018/2020	E	F	22/03/2020	Portaria 1015/2022 Portaria 76/2022
03378401	CELY MOREIRA DIAS	ELETRICISTA	SEMMAT	22/03/2010	-	2020/2022	F	G	22/03/2022	Portaria 1368/2023
03378401	CELY MOREIRA DIAS	ELETRICISTA	SEMMAT	22/03/2010	-	2022/2024	H	I	22/03/2024	Portaria 2397/2024
00894902	GIOVANNA CARROZZINO WERNECK	PROF. PEB-C - LÍNGUA PORTUGUESA	SEME	03/04/1998	-	2018/2020	T	U	01/04/2020	Portaria 194/2022 Portaria 1395/2021
00894902	GIOVANNA CARROZZINO WERNECK	PROF. PEB-C - LÍNGUA PORTUGUESA	SEME	03/04/1998	-	2020/2022	U	V	03/04/2022	Portaria 2030/2023 Portaria 2010/2022
13368601	CLAUDIA MARIA MORAES VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD	18/01/2012	-	2020/2022	E	F	18/01/2022	Portaria 1575/2023 Portaria 447/2023 Portaria 2202/2022
02671101	CRISTIANE ARAGON CARPANEDO	TELEFONISTA	SEMSEG	16/04/1996	-	2018/2020	I	J	16/04/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 800/2022 Portaria 714/2022
02671101	CRISTIANE ARAGON CARPANEDO	TELEFONISTA	SEMSEG	16/04/1996	-	2020/2022	J	K	16/04/2022	Portaria 2394/2023

PORTARIA Nº 1.536/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
TITULAÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, tendo em vista o que consta no processo **58256/2025**, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar as Portarias relacionadas, referentes a **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** concedida aos servidores mencionados, passando a constar conforme a relação abaixo.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Letra Atual	Promovido A Letra	A Partir De	Processo Titulação	Data Do Processo Titulação	Título	Retificar O Ato
03378401	CELY MOREIRA DIAS	ELETRICISTA	SEMMAT	22/03/2010	G	H	22/03/2022	12607/2020	29/04/2020	Ensino Fundamental	Portaria 1368/2023
03760702	GIRLANE DA SILVA	AUXILIAR DE SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMAD	06/02/2012	F	G	06/02/2022	6886/2020	19/02/2020	Ensino Fundamental	Portaria 1334/2023
01355601	REINALDO DE ALMEIDA MOTTA	ELETRICISTA	SEMSEG	01/02/2001	K	L	01/02/2001	17877/2020	23/07/2020	Ensino Fundamental	Portaria 2181/2023
01355601	REINALDO DE ALMEIDA MOTTA	ELETRICISTA	SEMSEG	01/02/2001	L	M	01/02/2021	17877/2020	23/07/2020	Ensino Médio	Portaria 2181/2023
13368601	CLAUDIA MARIA MORAES VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD	18/01/2012	F	G	18/01/2022	8086/2020	02/03/2020	Superior Completo	Portaria 1575/2023 Portaria 447/2023
13368601	CLÁUDIA MARIA MORAES VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD	18/01/2012	G	H	18/01/2022	3024/2021	11/02/2021	Pós-Graduação Latu Sensu	Portaria 274/2024 Portaria 251/2024 Portaria 518/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.537/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, tendo em vista o que consta nos processos nºs 8442/2024, 8446/2024, 33273/2025 e **25026/2024,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, em caráter permanente, a título de **GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE**, com base nos artigos 75 e 76 c/c com artigo 148 da Lei nº 4009/94, alteradas pela Lei nº 4967/2000 e Lei nº 7804/2020.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	JUS
CHRISTIANO DE SOUZA PINTO	PROFESSOR PEB C	SEME	2009/2019	04/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.538/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
TITULAÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025,
tendo em vista o que consta no processo nº
41976/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO
HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos
termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Admissão	Data do requerimento	Título	Ref	Progressão	Jus
031884	VALESCA OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços de Educação	SEME	23/03/2009	12/07/2022	Graduação	G	H	12/07/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de julho de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.539/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro
de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através do
Decreto nº 35.571/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **SIMONE
CORREIRA MOREIRA**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e
fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo
mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 126/2025 24/07/2025	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	Contratação de turmas, por parte da empresa contratada, com a finalidade de promover a capacitação profissional dos usuários do programa ACESSUAS Trabalho, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	16481/2025

Art. 2º Compete à servidora, designada
como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao
gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências
cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua
responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando
necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua
responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de julho de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

**CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2023.**

63ª CHAMADA

*O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de comprovação do tempo de serviço, títulos e documentação pessoal, conforme item 8 do citado Edital (cuja relação de documentos para entrega consta no Anexo I desta convocação), no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, na sede da Secretaria Municipal de Administração, na Gerência de Recrutamento e Admissão, situada à Rua Capitão Deslandes, nº 02, 6º andar, Centro, Edifício Plaza, nesta cidade*

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado solicita a todos os candidatos que compareçam somente no horário indicado, conforme segue

POS	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PTS	DATA	HORÁRIO	VAGA
28	325251	ANA PAULA GONÇALVES	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA PCS	5,0	30/07/2025	14:00	COTAS
29	324655	UÉZIO LUIZ OLIVEIRA CÂNDIDO	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA PCS	4,0	30/07/2025	14:00	COTAS
30	324534	JOAO VITOR SILVA BARBOSA	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA PCS	3,0	30/07/2025	14:00	COTAS
31	326065	YAGO ROCHA LIMA	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA PCS	3,0	30/07/2025	14:00	COTAS
32	318257	VICTOR HUGO SANTOS DA VITÓRIA	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA PCS	1,0	30/07/2025	14:00	COTAS

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de julho de 2025

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração
Decreto 35.523/2025

ANEXO I
63ª Chamada

Documentação para admissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023.

- 1- Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf>;
- 2- Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br>;
- 3- Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);
- 4- Certidão de quitação eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 5- CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro, ou CTPS DIGITAL conforme modelo novo emitido pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
- 6- Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas;
- 7- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- 8- Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribicoes-a-previdencia/>;
- 9- Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição e enviada por e-mail);
- 10- Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) ou declaração da instituição de ensino;
- 11- Curso de Informática no mínimo de 40 horas para cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;
- 12- Curso de cuidador de crianças, idosos e/ou pessoas com deficiência no mínimo de 40 horas para cargo de CUIDADOR SOCIAL;
- 13- CNH categoria D ou superior (E) para cargo de MOTORISTA;
- 14- Curso de transporte de passageiros para cargo de MOTORISTA;
- 15- CNH categoria C ou superior (D ou E) para cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS;
- 16- Carteira de filiação ao conselho de classe;
- 17- Certidão de regularidade junto ao conselho de classe;
- 18- Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;
- 19- Títulos na função pleiteada;
- 20- Certidão de antecedentes criminais, disponível no site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade;
- 21- Certidão negativa criminal do TJ-ES 2ª instância disponível no site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAO PESQUISA.cfm> ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade;
- 22- Certidão negativa criminal na justiça federal: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp;
- 23- Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 24- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- 25- 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- 26- CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a);
- 27- CPF dos dependentes;
- 28- Certidão de Nascimento dos dependentes;
- 29- Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- 30- Declaração de acúmulo de cargo disponível no Anexo IV do Edital (devidamente preenchida);
- 31- Declaração de relação de dependentes disponível no Anexo V do Edital (devidamente preenchida);
- 32- Declaração de grau de parentesco disponível no Anexo VI do Edital (devidamente preenchida);
- 33- Declaração de bens disponível no Anexo VII do Edital (devidamente preenchida).



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

PROCESSO: 31798/2025

NATUREZAS: Equipamentos para áudio, vídeo e foto / Material Elétrico e Eletrônico

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de sonorização A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 004/2025, visando à contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de equipamentos de sonorização sendo, 1 (um) AMPLIFICADOR - Descrição: LL PRO 2200, 550W RMS @ 40hms, 275W RMS @ 40hms, entradas inputs cha e chb 02 P10, saídas Outputs cha e chb 04 P1, LED Overload/curto, fusível 3A, consumo 480W, capacitância 4700uF, frequência 10 HZ a 20 KHz, impedância 10 KW, 10 Hz a 10 KHz, alimentação 127/220W, dimensões 110 x 490 x (p) 243, peso 4,70. 1 (uma) MESA DE SOM - Descrição: CMX 6C BK, plástico e metal, bivolt, cor preta, entrada P10/XLR, dimensões 5x10x20 cm (AxLxP), peso 1.1 Kg. 3 (três) CAIXA DE SOM PASSIVA - Descrição: Tipo de sistema, alto falante de 6" e Tweeter de 0,75" domo em PI, 50W RMS, pressão 110 dBSPL (calculado), frequência 85Hz a 20KHz, impedância 8 Ohm, conexão Bornes, cor preta, peso 3,2 Kg. 70 (setenta) FIO BICOLOR - Descrição: Metro de cabo paralelo cristal possui uma seção nominal de 2x 1,50 mm², diâmetro nominal de 1,2 mm, pvc cristal, diâmetro nominal externo 3,0 mm, espessura da isolamento de 0,85 mm. 1 (um) MICROFONE SEM FIO DUPL0 - Descrição: Sistema sem fio mão, pilha AA, sinal UHF, Bateria lithium. 1 (um) CABO MICROFONE XLR+XLR - Descrição: 1 metro, conectores XLR macho (XLR-M) e XLR fêmea (XLR-F), ideal para sistemas de controle de áudio e outras transmissões, fios de cobre de alta condutividade, camada de isolamento de alta qualidade para evitar interferências e ruídos, blindagem de alta eficiência para proteção contra interferências externas, PVC resistente, oferecendo durabilidade e flexibilidade, impedância 75 Ohms, cor preta, cabo resistente a dobras e desgastes projetado para uso contínuo e em condições rigorosas.

Para mais informações e envio de propostas, entre em contato pelo e-mail: semad.compras@cachoeiro.es.gov.br.

As Propostas de Preço poderão ser enviadas até as 18h do dia 31 de julho de 2025.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 25 de julho de 2025.

GIRLANE DA SILVA
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AVISO DO EDITAL N° 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO TÍQUETE FEIRA

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de Organização da Sociedade Civil (OSC) de natureza privada sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014.

O presente Edital tem como objeto o credenciamento da Organização da Sociedade Civil (OSC) para que em parceria com o Município, realize a execução dos serviços de operacionalização do tíquete feira, com fornecimento de Produtos Hortifrutigranjeiros e da Agroindústria Rural, destinados aos servidores efetivos, empregados públicos e contratados temporários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, como expressão da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do Programa Fome Zero, em conformidade com a Lei 6.333/2009, alterada pela Lei n° 7.055/2014, Lei n° 7.454/2016, Lei n° 7.479/2017 e a Lei n° 7797/2019, Decreto n° 24.948/2014, Decreto n° 34.966/2025, que institui o tíquete feira.

Informações poderão ser solicitadas a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG(28-3199-1989) ou através do e-mail:semag@cachoeiro.es.gov.br

O Edital na íntegra e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:
www.cachoeiro.es.gov.br, na aba TRANSPARÊNCIA/EDITAIS.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2025.

José Arcanjo Nunes
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto n° 35.410/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMICI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA O SERVIÇO DE
ATENDIMENTO, PROTEÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL,
REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DE ATENDIMENTO,
PROTEÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA COFINANCIAMENTO COM RECURSOS DO
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (FUMDIPI) ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

O Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto Nº 9.921, de 18 de julho de 2019 e pela Lei Municipal nº 7839, de 5 de outubro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 30.421, de 24 de março de 2021, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o presente Chamamento Público com a finalidade de Selecionar Projetos a serem cofinanciados com recursos do FUMDIPI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que estejam em consonância com as diretrizes da Política Pública da Pessoa Idosa, conforme deliberação na reunião ordinária do CMICI, realizada no dia 1º de abril de 2025.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 2º - Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública a Seleção de Projetos a serem cofinanciados com recursos do FUMDIPI - Fundo Municipal da Pessoa Idosa, previstos na Ficha/Fonte: 1777/33504306000 Programação Orçamentária: 0905.082410924.2.110 – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A liberação do recurso se dará em parcela única, no início das atividades.

Art. 3º - Para fins deste Edital entende-se por Projeto o conjunto de ações que abranjam Programas e Serviços de Atendimento, Garantia, Proteção e Defesa dos Direitos à Pessoa Idosa a serem desenvolvidos no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em determinado período, não excedendo a 2 (dois) anos.

**CAPÍTULO II
DOS EIXOS TEMÁTICOS**

Art. 4º - Para fins deste Edital, entende-se por Projeto o conjunto de ações que abranjam Programas e Serviços de Atendimento, Garantia, Proteção e Defesa dos Direitos à Pessoa Idosa a serem desenvolvidos em determinado período, não

excedendo a 2 (dois) anos, e que deverão indicar dentre os eixos abaixo discriminados àquele de atuação principal:

I – Desenvolvimento de Programas e Serviços Complementares ou Inovadores, da Política de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa;

II – Programas e Projetos de Pesquisa, de Estudos, Elaboração de Diagnósticos, Sistemas de Informações, Monitoramento e Avaliação das Políticas Públicas de Garantia, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – Programas e Projetos de Capacitação e Formação Profissional Continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – Desenvolvimento de Programas e Projetos de Comunicação, Campanhas Educativas, Publicizações, Divulgação das Ações de Garantia, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa;

V – Desenvolvimento de Projetos de Atividades Desportivas, Culturais, Educativas e de Lazer, de ações com as famílias das pessoas idosas atendidas;

VI – Desenvolvimento de Projetos de acessibilidade nos locais de convivência para pessoas idosas.

CAPÍTULO III DO VALOR

Art. 5º – Serão contemplados 4 (quatro) projetos, no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e no máximo de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) com foco na área de atuação.

§ 1º - A chancela dos projetos fica condicionada a aprovação do Conselho e limita-se aos recursos financeiros disponíveis no FUMDIPI, de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Parágrafo único – A entidade fica livre para protocolar quantos Projetos desejar, no entanto, será contemplado apenas 1(um) por entidade, conforme o critério de melhor avaliação da Comissão de Seleção.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 6º – O período de apresentação dos Projetos será de 30 dias ininterruptos, a partir da publicação deste Edital, ou seja, 28/07/2025 e deverão ser entregues até 28/08/2025, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso, sediada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cachoeiro de Itapemirim à Rua Ângelo Maria Mignone Nº 18, Bairro Independência, CEP: 293060-420 (esquina ao lado da Escola de Idiomas Wizard), no horário de funcionamento da Secretaria, de 8 às 15 horas, encaminhados via Ofício em versão original, 02 (duas) vias, datado e assinado, endereçado a Presidente do Conselho Municipal do Idoso acompanhado dos anexos 01 ao 15, exceto o 09, disponíveis no Portal da Transparência, <https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/transparencia/documento/index/110?tipo=36>, na aba Modelos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim www.cachoeiro.es.gov.br.

CAPÍTULO V DESPESAS VEDADAS

Art. 7º – É vedada a utilização de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços não determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações

emergenciais ou de calamidade pública, previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º - Além das condições estabelecidas no 'Caput', é vedada ainda a utilização de recurso do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, para:

I - transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal do Idoso;

II - despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas e ações para pessoas idosas; e

III - financiamento de políticas públicas de caráter continuado, nos termos definidos pela legislação pertinente.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 8º - A análise dos Projetos será feita pela Comissão de Seleção, no período de até 15 dias, após o prazo de encerramento de entrega do processo.

§ 1º - A Comissão de Seleção é o Órgão Colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma de Resolução, previamente à etapa de avaliação das propostas.

§ 2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como: cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento público, ou cuja atuação no Processo de Seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Nº 13.019/2014, e Art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal Nº 27.391/2027 com suas alterações).

§ 3º - A Declaração de Impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do Processo de Seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei Nº 13.019/2014, e art. 14, §§ 1º a 2º, do Decreto Municipal Nº 27.391/2017).

§ 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse Colegiado.

§ 5º - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação devem ser observados os princípios da isonomia, impessoalidade e da transparência.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE

Art. 9º - Para avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações Sociais, a Comissão de Análise observará os seguintes critérios:

I - Consonância do Projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao idoso, ao Plano Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, à Convivência Familiar e Comunitária, ao Estatuto do Idoso, a Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social;

II - Coerência entre a justificativa e objetivo com os itens previstos na Planilha de Aplicação de Recursos;



III – Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada a primeira proposta protocolada.

CAPÍTULO VIII DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 10 - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção em cinco fases distintas:

I - HABILITAÇÃO – Análise da condição de habilitação da proponente para participar da presente Seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital.

II - AVALIAÇÃO – Análise e avaliação dos Projetos apresentados;

III - SELEÇÃO – Seleção das propostas aptas a receber recurso financeiro de acordo com a disponibilidade financeira.

IV - CLASSIFICAÇÃO – Classificação conforme critérios definidos neste Edital.

V – PONTUAÇÃO - Peso atribuídos aos critérios:

Para cada critério de A a H será atribuída uma pontuação:

- a) 0 (zero): Não atende;
- b) 1 (um): Atende parcialmente;
- c) 2 (dois): Atende satisfatoriamente;
- d) 3 (três): Atende plenamente / integralmente.

Dos Eixos Temáticos:

Item	Nota
a) Experiência anterior da OSC quanto ao proposto	0 A 3
b) Descrição dos serviços oferecidos	0 A 3
c) Comprovação de aptidão para o desempenho do Serviço	0 A 3
d) Indicação das instalações físicas e mobiliários disponíveis	0 A 3
e) Recursos Humanos (em especial equipe técnica)	0 A 3
f) Resultados	0 A 3
g) Planilha Orçamentária	0 A 3
h) Publicidade da parceria em sítios eletrônicos oficiais, em locais visíveis de suas sedes sociais e em estabelecimentos em que exerçam suas ações, de acordo com o art. 11 da Lei no 13.019/2014 e art. 81 do Decreto Municipal nº 27.391/2017.	0 A 3

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS E CLASSIFICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 11 - Os Projetos aprovados serão classificados observando a sequência disposta no Capítulo VIII e demais critérios estabelecidos neste Edital.

§ 1º - Em caso de Projetos classificados com a mesma pontuação e que estejam na mesma região serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – Projetos destinados ao atendimento direto da pessoa idosa, conforme artigo 12 do CAPÍTULO X;

II - Existência de equipe técnica qualificada na OSC – Organização da Sociedade Civil, que garanta o desenvolvimento do Projeto.

§ 2º - Após a Análise Técnica, se houver necessidade, a OSC - Organização da Sociedade Civil terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para as adequações necessárias do Projeto.

§ 3º – Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, Inciso I, Alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015);

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei Nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integrantes por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distinta das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

§ 4º – Para participar deste Edital a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como, que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o Processo de Seleção.

CAPÍTULO X

DOS PROJETOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIRETO DA PESSOA IDOSA

Art. 12 – Serão projetos destinados ao atendimento direto à pessoa idosa que visem:

I - ao protagonismo da pessoa idosa;

II - promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;

III - fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;

IV - promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;

V - financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

VI - fomentem a capacitação e a formação profissional continuada de:

a) operadores do sistema de garantia dos direitos do idoso, entre os quais, os membros dos Conselhos dos Direitos de Idosos, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Polícias e da Vigilância Sanitária; ou



b) outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia;

VII - desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

VIII - fortaleçam o sistema de garantia dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

IX - as Organizações da Sociedade Civil deverão assegurar, em seus projetos, ações, instalações ou metodologias que garantam acessibilidade e mobilidade adequadas, em conformidade com o Estatuto do Idoso, a Lei Brasileira de Inclusão e demais normas aplicáveis, abrangendo acesso físico seguro, comunicação acessível, adequação de mobiliário e capacitação da equipe para atendimento inclusivo, sob pena de inabilitação da proposta ou rescisão da parceria.

CAPÍTULO XI DO FINANCIAMENTO

Art. 13 – O cofinanciamento dos Projetos aprovados pelo CMICI será com o recurso depositado diretamente na conta do FUMDIPI.

Art. 14 – O cofinanciamento dos Projetos aprovados com recurso do FUMDIPI terá a duração de 01 (um) ano, podendo o prazo ser prorrogado a critério da necessidade, não podendo ultrapassar o prazo do Art. 4º deste Edital.

Parágrafo Único - No final do prazo da execução do Projeto, a OSC - Organização da Sociedade Civil terá 60 dias para Prestação de Contas junto ao CMICI e o não cumprimento quanto à prestação de contas a impossibilitará de participar de novo Edital.

CAPÍTULO XII DO ACOMPANHAMENTO

Art. 15 – O CMICI fará o monitoramento das etapas do Projeto por meio de comprovação documental, visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação que julgar necessário.

§ 1º – A Administração Pública designará, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria - agente público responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 27.391/2017 e do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

Art. 16 – Os participantes poderão recorrer contra resultado preliminar do Processo de Seleção de Projetos nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei 13.019/2014 e do Inciso IV, art. 9º do Decreto Municipal nº 27.391/2017, via ofício encaminhado e protocolado junto a Presidência do Conselho, no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, conforme o Art. 23, do presente Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17 – A celebração de Termo de Colaboração com as OSCs somente se concretizará com aquelas que atenderem aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.



Art. 18 – Fica a OSC obrigada a dar publicidade de forma clara e objetiva e promover a transparência das informações referentes à execução da parceria até a apresentação da Prestação de Contas final, destacando que o cofinanciamento do Projeto é feito com recurso do FUMDIPI, em sites eletrônicos oficiais, em locais visíveis de suas sedes sociais e em estabelecimentos em que exerçam suas ações, de acordo com o art. 11 da Lei no 13.019/2014 e art. 81 do Decreto Municipal nº 27.391/2017.

Art. 19 – A OSC selecionada, só poderá ser contemplada noutra Chamamento Público do FUMDIPI, após apresentar a Prestação de Contas de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de utilização do recurso financeiro repassado deste Edital.

Art. 20 – O CMICI dará publicidade aos Projetos Selecionados com base no Edital a serem cofinanciados pelo FUMDIPI, no Portal da Transparência.

Art. 21 – Os casos omissos e/ou imprevistos no presente Edital serão resolvidos pelo CMICI.

**CAPÍTULO XV
DA CELEBRAÇÃO, REQUISITOS E IMPEDIMENTOS DO TERMO DE
COLABORAÇÃO**

Art. 22 - Os Projetos Contemplados deverão ser protocolados na sede da SEMDES, com os documentos exigidos nos Anexos 01 ao 15, com exceção do 09 deste Edital, para celebração do Termo de Colaboração, também disponíveis no Portal da Transparência

<https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/transparencia/documento/index/110?tipo=36>,
(aba Modelos: anexos 01 a 15, exceto o 09):

Anexo 01 - Modelo de Ofício de Encaminhamento da Proposta

Anexo 02 - Modelo de plano de trabalho

Anexo 03 - Modelo declaração capacidade técnica operacional

Anexo 04 - Declaração de início das atividades

Anexo 05 - Declaração endereço de funcionamento

Anexo 06 - Relação nominal de dirigentes

Anexo 07 - Declaração não remuneração servidor

Anexo 08 - Declaração de que não emprega menor

[...]

Anexo 10 - Declaração de abertura de conta específica

Anexo 11 - Declaração de Adimplência com o Poder Público

Anexo 12 - Declaração de publicidade da parceria

Anexo 13 - Declaração contador responsável

Anexo 14 - Check list de normas estatutárias

Anexo 15 - Mapa comparativo de preços

E também:

I – Indicativos da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como: cotações, tabela de preços de associações profissionais ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;



II – Memória de cálculo do custo da equipe se for o caso;

III – Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que comprove no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo;

IV – Certidões de Regularidade Fiscal com prazos de validades em vigências referentes:

a) Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

c) Aos Tributos Estaduais

d) Débitos Trabalhistas

e) Débitos Municipais;

V – Cópia do Estatuto e de eventuais alterações;

VI – Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII – Cópia dos documentos do responsável pela OSC - Organização da Sociedade Civil (RG/CPF/CNH) e comprovante de residência;

VIII – Estatuto em consonância com o previsto na Lei nº 13.019/2014;

IX - Declaração assinada pelo presidente ou representante legal da Instituição, garantindo que não haverá duplicidade e/ou sobreposição de verba pública para o mesmo fim;

§ 1º - Não será aceito o Projeto que não cumprir os itens descritos no Art. 22 e Incisos, nem o que se encontrar com pendência na Prestação de Contas de recursos repassados anteriormente.

§ 2º - Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como, compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (Art. 33, Caput, Inciso I, e Art. 35, Caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas (Art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);

b) Ser regida por Norma de Organização Interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra Pessoa Jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta (Art. 33, Caput, Inciso III, da Lei nº 13.019/2014. Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas (Art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);

c) Ser regida por Normas de Organização Interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidades (Art. 33, Caput, Inciso IV, da Lei 13.019/2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ - Cadastro



Nacional da Pessoa Jurídica (Art. 33, Caput, Inciso V, Alínea "a", da Lei Nº 13.019/2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do Art. 26, Caput, Inciso III, do Decreto Nº 8.726/2016 (Art. 33, Caput, Inciso V, Alínea "b", da Lei Nº 13.019/2014, e Art. 26, Caput, Inciso III, do Decreto Municipal Nº 27.391/2017);

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, Caput, Inciso V, Alínea "c" e § 5º, da Lei Nº 13.019/2014, e Art. 26, Caput, Inciso XII e § 1º, do Decreto Municipal Nº 27.391/2017);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas a ser comprovada, na forma do Art. 26, Caput, Inciso III, do Decreto Nº 8.726/2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto parceria (Art. 33, Caput, Inciso V, Alínea "c" e § 5º, da Lei Nº 13.019/2014, e Art. 26, Caput, Inciso III e § 1º, do Decreto Municipal Nº 27.391/2017);

h) Apresentar Certidões de Regularidade Fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do Art. 26, Caput, Incisos IV a VI, do Decreto Municipal Nº 27.391/2017 (Art. 34, Caput, Inciso II, da Lei Nº 13.019/2014, e Art. 26, Caput, Incisos IV a VIII, do Decreto Municipal Nº 27.391/2017);

i) Apresentar Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial (Art. 34, Caput, Inciso III, da Lei Nº 13.019/2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como, relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, conforme Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, Número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no CPF - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas de cada um deles, conforme Anexo II – Declaração do Art. 27, do Decreto Municipal Nº 27.391/2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade (Art. 34, Caput, Incisos V e VI, da Lei Nº 13.019/2014, e Art. 26, Caput, Inciso IX, do Decreto Municipal Nº 27.391/2017);

k) Comprovar que funciona no endereço declarando pela Entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo da conta de consumo ou contrato de locação (Art. 34, Caput, Inciso VII, da Lei Nº 13.019/2014, e Art. 26, Caput, Inciso X, do Decreto Municipal Nº 27.391/2017);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de Sociedade Cooperativa (Art. 2º, Inciso I, Alínea "b", e Art. 33, § 3º, da Lei Nº 13.019/2014);

§ 3º – Ficarão impedidos de celebrar o Termo de Colaboração:

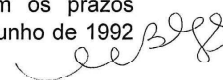
a) Pessoas Jurídicas com fins lucrativos;



- b) Membros da Comissão Julgadora e Pessoas Jurídicas das quais sejam dirigentes ou membros da diretoria
- c) Pessoas Jurídicas, cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, abrangendo cônjuges e companheiros;
- d) Servidores da SEMDES e Pessoas Jurídicas das quais sejam dirigentes ou membros da diretoria;
- e) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com servidores da SEMDES, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, abrangendo cônjuges e companheiros; ou
- f) Pessoas jurídicas que apresentem projetos ou documentação fora do período estabelecido no cronograma constante no art. 23.

§ 4º - Igualmente, ficarão impedidas de celebrar o Termo de Colaboração, a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (Art. 39, Caput, Inciso I, da Lei Nº 13.019/2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (Art. 39, Caput, Inciso II, da Lei Nº 13.019/2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro do Poder ou do Ministério público, ou dirigente e servidores de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (Art. 39, Caput, Inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Nº 13.019/2014, e Art. 27, Caput, Inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal Nº 27.391/2017);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (Art. 39, Caput, Inciso IV, da Lei Nº 13.019/2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no Inciso II, do Art. 73, da Lei Nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no Inciso III, do Art. 73, da Lei Nº 13.019/2014 (Art. 39, Caput, Inciso V, da Lei Nº 13.019/2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (Art. 39, Caput, Inciso VI, da Lei Nº 13.019/2014); ou
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança, enquanto durar a inabilitação; ou tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do Art. 12, da Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Art. 39, Caput, Incisos VII, da Lei Nº 13.019/2014).



Art. 23 – Do Cronograma:

Ação	Data
Publicação do Edital	28/07/2025
Entrega das Propostas Até	Até 28/08/2025
Análise da Comissão de Seleção (Resolução CMICI)	29/08/2025 a 15/09/2025
Prazo para adequação da Proposta pelas OSCs	16/09/2025 a 26/09/2025
Análise das adequações pela Comissão de Seleção	29/09/2025 a 03/10/2025
Publicação Resultado da Seleção	07/10/2025
Prazo para recurso	08/10/2025 a 14/10/2025
Análise das manifestações pela Comissão de Seleção	15/10/2025 a 20/10/2025
Publicação dos Projetos Seleccionados	22/10/2025
Prazo para a OSC protocolar o Plano de Trabalho e demais documentos de acordo com o Art. 22 e seus Incisos.	23/10/2025 a 28/10/2025

Art. 24 – O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará o imediato indeferimento do Projeto, conforme preceitua o art. 24, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

Art. 25 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de julho de 2025.



Marilene De Batista Depes

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 259/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 259/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA referente a Contratada: Construtora Itaipava Ltda – CNPJ 07.530.277/0001-75;

Objeto: Contratação de empresa para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB “ZILMA COELHO PINTO”, LOCALIZADA NA RUA CARLOS FORNAZIER, Nº 01, BAIRRO FERROVIÁRIOS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão da dotação abaixo na cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária:

SEME Órgão/Unidade Orçamentária: 17.04 – FUNDO MUNICIPAL ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF

Projeto/Atividade: 1.068 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 7581

Classificação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 154200300000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – Compl. da União-VAAT 30%.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de Julho de 2025

Celeida Chamão de Medeiros
Secretária Municipal de Educação
SEME – Decreto nº 34.903/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através do Srª. Secretária Municipal de Saúde, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a aquisição de Equipamento Laboratorial – Clorímetro Digital Portátil, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental, por meio Licitação, modalidade Pregão. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semus.compras@cachoeiro.es.gov.br até o dia 31 de julho de 2025, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

AGERSA

PORTARIA Nº 105/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020 e o Decreto nº 34.920/2025, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Julia Cruz da Silva do cargo em comissão de Consultor Interno, lotada na Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, a partir de 28 de julho de 2025.

Art. 2º Publique-se para os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de julho de 2025.

Vilson Carlos Gomes Coelho

Diretor Presidente - AGERSA

IPACI

PORTARIA Nº 172/2025

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO PARA ATUAR NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DOS REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL "PRÓ-GESTÃO RPPS".

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014e do Decreto nº 34.905/2025:

Considerando a Adesão em 12 de março de 2019, ao Programa de Certificação Institucional e Modernização dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS 185/2015;

Considerando que o Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 3.6-2025, estabelece em seu item 3.1.4, o monitoramento, avaliação e a emissão de relatórios específicos para as ações inerentes do Pró-Gestão RPPS;

Considerando a Recertificação do Instituto no Nível II, dada por meio do Certificado válido até o dia 21/01/2026, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Controle Interno para atuar no Programa de Certificação e Modernização da Gestão do Regime Próprio do Município de Cachoeiro de Itapemirim IPACI, designando as servidoras **Nina Lúcia Rangel Hosken e Maria da Penha Salles Mendes** para sua composição, devendo recair as responsabilidades do cargo da Presidência na pessoa da primeira servidora listada acima.

Art. 2º - Estabelecer abaixo as atribuições da Comissão de que trata o Art. 1º:

I – monitorar e avaliar a adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos para certificação;

II – emitir relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas;

III – Encaminhar para o Conselho Deliberativo os relatórios relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance, para aferição da qualidade de sua atuação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria IPACI nº 376/2019 e outras disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de julho de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva



PORTARIA Nº 173/2025

**DESIGNA COMISSÃO DE
RECERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE
CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, tendo em vista o objetivo de ampliar o atendimento às regras de boa governança, bem como boas práticas de gestão previdenciária e para isso alterar o Nível de Certificação do Pró-Gestão RPPS do Nível II para Nível III, resolve:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Recertificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS.

Art. 2º – Estabelecer as atribuições e competências para atuação da Comissão instituída no art. 1º:

I – Analisar a aderência das ações do Instituto no Nível II, para fins de Recertificação, nos termos do Manual de Certificação Pró-Gestão RPPS vigente;

II – Emitir Parecer quanto a viabilidade de implantação das ações necessárias para elevação da Certificação para o Nível III do Pró-Gestão RPPS;

III – Direcionar e Acompanhar as ações a serem implementadas pelos setores do Instituto, determinando prazo de implantação;

IV – Acompanhar a auditoria de renovação de certificação no Nível II ou ampliação de certificação no Nível III, a depender do resultado da análise estabelecida nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 45 dias para apresentar a conclusão do trabalho das demandas previstas nos incisos I e II do art. 2º.

Art. 4º – Designar os servidores, *Jackson José Ceccon, Nina Lúcia Rangel Hosken, Valquiria Salvador Bernabé, Maria da Penha Salles Mendes, Hudson Dessaune da Silva, Danubia Rodrigues Caetano, Nilian Carla Diniz Dias e Dayse Modesto Correa* para sua composição, que funcionará sob a presidência do primeiro servidor, sucedido pelo segundo servidor e secretariado pelos demais na ordem sequencial estabelecida.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 233/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de julho de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 20/2025

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XIII DO ART.
75 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte **EMENDA** à LOM:

Art. 1º O inciso XIII do art. 75 da Lei orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 (...)
(...)
XIII - (...)
(...)”

d) a de dois cargos de natureza técnico-pedagógica exercidos em instituições educacionais municipais, desde que o requisito de escolaridade para sua ocupação seja o curso de graduação em Pedagogia;

e) a de dois cargos de natureza técnico-pedagógica, sendo um exercido em instituição educacional municipal e outro exercido em instituição educacional estadual ou federal, desde que o requisito de escolaridade para sua ocupação seja o curso de graduação em Pedagogia;

(...)

Art. 2º Esta Emenda da Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
PRESIDENTE

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS
VICE-PRESIDENTE

VITOR AZEVEDO FONSECA DE ANDRADE
1º SECRETÁRIO

MARCOS SALLES COELHO
2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3821/2025.

CONCEDE TÍTULO DE "CACHOEIRENSE PRESENTE Nº 01
DO ANO DE 2025".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEI-
RO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cachoeirense Presente Nº 01
do Ano de 2025", à:

DAVID ALBERTO LÓSS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS

Vice-Presidente

VITOR AZEVEDO

1º secretário

MARCOS SALLES COELHO

2º secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3824/2025.

CONCEDE COMENDA "DRA. MOEMA BAPTISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos da Resolução nº402/2020 "COMENDA "DRA. MOEMA BAPTISTA" a:

ANTONIA DASSALETE CORDEIRO
CAROLINE BONACOSSA
CLAÚDIA FERREIRA
DORVALINA ALMEIDA LOUZADA
ELVANIA ABREU GONÇALVES
FÁBIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
GABRIELA MIRANDA BARBOSA
ISABELLE ALBUQUERQUE RIBEIRO MARETO
JAQUELINE MACHADO FRAGA
JOSAINÉ BLASCO BOMFIM SILVÉRIO
MARIA ISABEL BREMIDE SOARES
NORMA AYUB ALVES
PASTORA DILMA MARIA DA ROCHA ALVES
ROSA MALENA GOMES CARVALHO
TATIANA DE OLIVEIRA SANT' ANA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3827/2025.

CONCEDE "MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, nos termos da
Resolução Nº 013/1988 "*Medalha do Mérito Legislativo*" a:

MANOEL MESSIAS DONATO BEZERRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS

Vice-Presidente

VITOR AZEVEDO

1º secretário

MARCOS SALLES COELHO

2º secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3828/2025.

"CONCEDE COMENDA "HÉLIO CARLOS MANHÃES"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda
"Hélio Carlos Manhães", nos termos da Resolução Nº 142/2006 a:

ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA

JOSIAS MÁRIO DA VITÓRIA

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS

Vice-Presidente

VITOR AZEVEDO

1º secretário

MARCOS SALLES COELHO

2º secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3829/2025.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO "ZILMA
COELHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos da
Resolução nº 359/2017 "TÍTULO HONORÍFICO ZILMA COELHO" a:

REGINALDO FERRARI LOUZADA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de julho de 2025 .

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS

Vice-Presidente

VITOR AZEVEDO

1º secretário

MARCOS SALLES COELHO

2º secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 3830/2025.

CONCEDE COMENDA "AUGUSTO RUSCHI" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a **COMENDA "AUGUSTO
RUSCHI"**, nos termos da Resolução N° 300/2013, à:

WILLIAN MOREIRA DA COSTA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS

Vice-Presidente

VITOR AZEVEDO

1º secretário

MARCOS SALLES COELHO

2º secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 3831/2025.

CONCEDE "COMENDA SEBASTIÃO MAGALHÃES".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida "*Comenda Sebastião Magalhães*", nos termos da Resolução N° 272/2012 a:

NIVAN RAMOS BARINA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS

Vice-Presidente

VITOR AZEVEDO

1º secretário

MARCOS SALLES COELHO

2º secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3832/2025.

CONCEDE COMENDA "MARIA DE AGUSTINHO MORAES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, nos termos da Resolução Nº 339/2016 a **COMENDA "MARIA DE AGUSTINHO MORAES"** a:

EDNALVA MARIN AVANCI

JOSÉ ROBERTO DA COSTA ALVES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS

Vice-Presidente

VITOR AZEVEDO

1º secretário

MARCOS SALLES COELHO

2º secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3833/2025.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO BENEMÉRITO" E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de
"Cidadão Benemérito", nos termos da Resolução Nº 066/2003 a:

FAUSTINO ANTUNES SIMÕES FILHO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS

Vice-Presidente

VITOR AZEVEDO

1º secretário

MARCOS SALLES COELHO

2º secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3834/2024.

CONCEDE MEDALHA "ACINOR FRAGA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Medalha**
"Acinor Fraga", nos termos da Resolução Nº 037/2002 a:

ADRIANA FRAGA

FÁBIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS

Vice-Presidente

VITOR AZEVEDO

1º secretário

MARCOS SALLES COELHO

2º secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3835/2025.

CONCEDE MEDALHA "ADELSON RABELLO
MOREIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido medalha
"Adelson Rabello Moreira", nos termos da Resolução Nº 266/2012 a:

MIRIAN LIMA VILELA BAIENSE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de julho de 2025.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

EVANDRO MIRANDA

Vice - Presidente

MARCELO FÁVERO DE OLIVEIRA

1º Secretário

DIOGO PEREIRA LUBE

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3836/2025.

CONCEDE "TÍTULO BENEMÉRITO FLORISBELO
NEVES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida "*Título Benemérito Florisbello Neves*", nos termos da Resolução Nº 368/2018 a:

ROMULO FELIPPE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS

Vice-Presidente

VITOR AZEVEDO

1º secretário

MARCOS SALLES COELHO

2º secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 3837/2025.

CONCEDE COMENDA "THEODORICO DE ASSIS
FERRAÇO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido, nos termos da
Resolução n°440/2025 "COMENDA "THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO" a:

RICARDO DE REZENDE

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS

Vice-Presidente

VITOR AZEVEDO

1° secretário

MARCOS SALLES COELHO

2° secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3838/2025.

CONCEDE COMENDA "JOSÉ BASÍLIO DE SOUZA -
SEU ZEZINHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida "Comenda
Basilio de Souza", nos termos da Resolução Nº 204/2009 a:

ADILSON COSTA CONTI

ALEXANDRE GRASSELLI DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS

Vice-Presidente

VITOR AZEVEDO

1º secretário

MARCOS SALLES COELHO

2º secretário

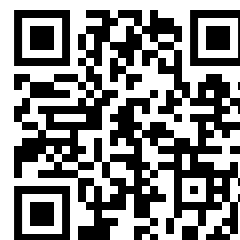
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR